

RESOLUÇÃO Nº 58/2017– CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O Fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90;
3. Considerando a Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
4. Resolução 179/2017 da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE que aprova a Política Estadual de Incentivo Hospitalar no que se refere aos critérios para classificação e adesão dos hospitais, valores dos incentivos, e o processo de monitoramento e avaliação;
5. O Parecer Técnico/Recomendação Reunião Conjunta das Câmara Técnica de Orçamento e Finança – CTOF e Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS, Nº15/2017, de 04/09/2017;
6. A deliberação do Pleno do CESAU em sua 453ª - Reunião Ordinária realizada em 18 de Setembro de 2017.

1. Aprova a inclusão da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - Casa de Saúde e Maternidade Celestina Colares, Município de Tabuleiro do Norte, no Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Estratégico, passando a receber, conforme quadro abaixo. O repasse financeiro com recurso do Fundo Estadual de Saúde do Estado do Ceará para o Fundo Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte-CE de 07(sete) parcelas de R\$ 90.000,00(noventa mil reais)/mês, perfazendo o total de R\$ 630.000,00(seiscentos e trinta mil reais) para o custeio das Clínicas: médica e obstétrica.

Casa de Saúde e Maternidade Celestina Colares, Município de Tabuleiro do Norte.	INCLUSÃO das CLÍNICAS	Valor mês Estado (R\$)	Valor Total Estado (R\$)
	Médica e Obstétrica	R\$ 90.000,00	R\$ 630.000,00

2 . Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, em Fortaleza, 18 de Setembro de 2017.

Marcos Coelho Parahyba

Presidente do CESAU em Exercício

Marlucia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretária Geral/CESAU

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunta/CESAU

Conselho Estadual de Saúde do Ceará- CE

Av. Almirante Barroso 600, Bloco C, Praia de Iracema- Fortaleza-CE CEP 60

Telefones: 85/ 31015210 ou 85/ 31015211

Email: cesau@saude.ce.gov.br Site: www.cesau.ce.gov.br